



PODER J UDICIÁRIO  
TRI B UNAL REGI O NAL ELEI TO RAL - B A

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E, DE OUTRO, O SENHOR LOURIVAL NASCIMENTO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, n.º 150 - Paralela, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e, de outro lado, o Sr. **LOURIVAL NASCIMENTO DE SOUZA**, residente e domiciliado na Rua Durval Cardoso Pimenta, 149, Centro, Canarana - BA, CEP: 44.890-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 227.383.635-04 e carteira de identidade n.º 02.615.074-35, doravante denominado LOCADOR, celebram, entre si, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CANARANA - BA, albergado na Lei n.º 8.666/93 e em suas alterações posteriores, bem como na Lei 8.245/91, no quanto couber, e de conformidade com o constante do Processo PAD n.º 10.851/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 90/2017, cujo objeto é a locação de imóvel no município de Canarana – BA, a partir de 08.05.2020, por mais um período de 30 (trinta) meses, passando seu termo final para o dia 08.11.2022.
2. Antes do transcurso desse prazo, poderá o Locatário devolver o imóvel, bastando, para tanto, notificar por escrito o Locador com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva desocupação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1. O valor mensal da locação, após correção pelo IGP-M, período de 11/2018 a 10/2019, passou a ser de R\$ 1.371,80 (um mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos), a partir de 08.11.2019, data em que o ajuste alcançou o interstício previsto contratualmente.
2. O valor mensal da locação sofrerá novo reajuste, a partir de 08.11.2020, mediante Apostilamento, após aplicação do IGPM, período de 11/2019 a 10/2020.

LOURIVAL



PODER J UDICIÁRIO  
TRI B UNAL REGI O NAL ELEI TO RAL - B A

**CLÁUSULA TERCEIRA**

1. As despesas de prorrogação para o presente ano correrão à conta do Elemento 3.33.90.36.15 – “Locação de Imóveis de Propriedade de Pessoa Física”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

2. Para a cobertura desta despesa, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de nº. 2020NE000694, em 03 de abril de 2020, à conta da dotação orçamentária indicada nesta cláusula. No exercício subsequente, correrá à conta de dotação orçamentária prevista para atender dispêndios da mesma natureza.

**CLÁUSULA QUARTA**

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

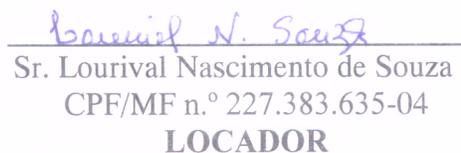
**CLÁUSULA QUINTA**

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 08 de MAIO de 2020

  
Raimundo de Campos Vieira  
Diretor- Geral do TRE-BA

  
Sr. Lourival Nascimento de Souza  
CPF/MF n.º 227.383.635-04  
**LOCADOR**